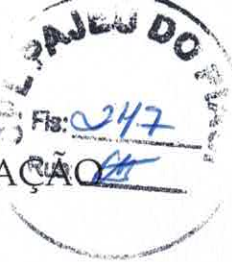


ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



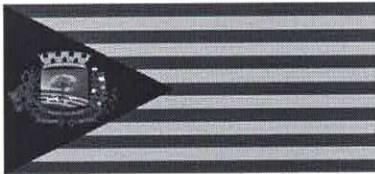
CONTRATO Nº: 0021/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA MOTOR PEÇAS IRRIGAÇÃO & IMPLEMENTAÇÃO AGRICOLAS LTDA-EPP, CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS BOMBAS E MATERIAIS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº:06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Cláudio Pereira dos Santos Prefeito de Pajeú do Piauí-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MOTORPEÇAS IRRIGAÇÃO & IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.422.614/0001-61, sediada na Rua Alfredo Estrela, 258 – Centro – CEP: 64.800-000, Floriano-PI, Fone: (89)3521-1615 – Fax.: (89)3521-2738, representante o José Fernandes Fontinele dos Santos, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Floriano-PI, na Rua Nogueira Paranaguá, 1461, bairro: Manguinha, CEP: 64800-000, inscrito no CPF: 227.054.223-15 e RG: 555.606 SSP/PI, Contato: Fone: (89)3521-1615, Fax:(89)3521-738, Email:fontineles@veloxmail.com.br/motorpecasfloriano@hotmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº: 002/2021 e Processo Administrativo Nº: 001.000.0028/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de parcelada de BOMBAS E MATERIAIS para atenderas necessidades dos poços e sistemas de abastecimentos de água mantidos pelas Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.



1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI., através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 01 (UM) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

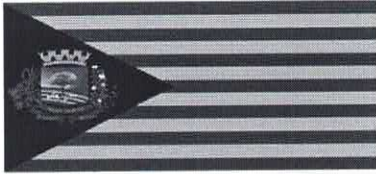
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 245

Rub: 15

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

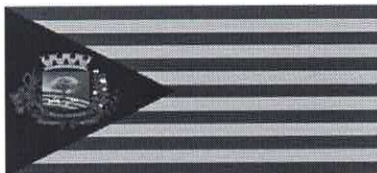
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos serviços e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os serviços durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 686.406,50 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote I.

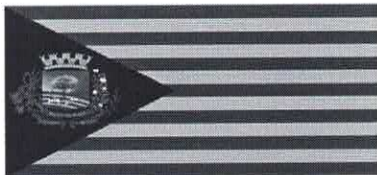
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAP INTERNO C/ ROSCA EXTERNA 1.1/2	MARCA	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
2	ADAP P/ CX DAGUA 50MMX1.1/2	AGROJET	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
3	ADAP P/ CX DAGUA 60MMX2 FORTLEV/DURIN	VIQUA	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
4	ADAP P/ CX DAGUA IRRIGA C/ BORR 50,6MM AZUL	DURIN	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
5	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 50MMX1.1/2 TIGRE/KRONA/FORTLEV	DURIN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
6	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75G 53001025 TIGRE AMANCO	FORTLEV	80	R\$ 11,45	R\$ 916,00
7	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 175G 53020151 TIGRE	TIGRE	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



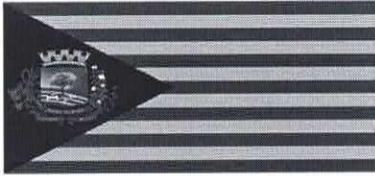
8	AGRALE ANEL DO PISTAO STD M80 7004004006008	TIGRE	2	R\$ 57,20	R\$ 114,40
9	AGRALE CAMISA CILINDRO M80 7004004015009	AGRALE	2	R\$ 704,50	R\$ 1.409,00
10	AGRALE JG JUNTA COMPL M80 7004099004009	AGRALE	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
11	AGRALE PISTAO STD M80 7004004016031	AGRALE	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
12	BOBINA 3TY7 403-0AN2 220V 50/60HZ TRON	AGRALE	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
13	BOBINA 3TY7 403-0AQ1 380V 60HZ 43902305 TRON	TRON	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
14	BOBINA 3TY7 403-0AR1 440V 60HZ TRON	TRON	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
15	BOIA 1/2 VAZAO TOTAL RAINHA	TRON	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
16	BOMBA ANAUGER 6 220V/60HZ	RAINHA	6	R\$ 564,00	R\$ 3.384,00
17	BOMBEADOR LEO 1.0CV 4R3PA11 8750006500	ANAUGER	6	R\$ 674,00	R\$ 4.044,00
18	BOMBEADOR LEO 1.5CV 4R8PB06	LEAO	6	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
19	BOMBEADOR LEO 2.0CV 4R3IA21	LEAO	6	R\$ 1.345,00	R\$ 8.070,00
20	BOMBEADOR LEO 3.0CV 4R4IA22 AI 304	LEAO	6	R\$ 1.397,00	R\$ 8.382,00
21	BOMBEADOR LEO 4.0CV 4R5IA24	LEAO	6	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
22	BOMBEADOR LEO 5.0CV 4R4IA34	LEAO	6	R\$ 1.675,00	R\$ 10.050,00
23	BOMBEADOR LEO 9.0CV R11-14 FF MB6-500 60HZ	LEAO	6	R\$ 2.435,00	R\$ 14.610,00
24	BOMBEADOR LEO 10.0CV 4SD-28 MBA-450	LEAO	4	R\$ 3.810,00	R\$ 15.240,00
25	CABO PP FLEX 3X 4,0MM COPPERLINE	LEAO	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
26	CABO PP FLEX 3X 6,0MM COPPERLINE	COPPERLINE	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
27	CABO PP FLEX 3X10,0MM COPPERLINE	COPPERLINE	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
28	CABO PP FLEX 4X6,0MM COPPERLINE	COPPERLINE	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
29	CAIXA DAGUA FIBRA CAP 10000 LTS FORTLEV	COPPERLINE	2	R\$ 4.310,00	R\$ 8.620,00
30	CAIXA DAGUA FIBRA CAP 15000 LTS FORTLEV	FORTLEV	2	R\$ 7.665,00	R\$ 15.330,00
31	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1.000 LTS ABERTA COM TAMPA FORT	FORTLEV	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
32	CAIXA DAGUA POLIETILENO 3.000 LTS ABERTA COM TAMPA FORT	FORTLEV	2	R\$ 1.782,00	R\$ 3.564,00
33	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5.000 LTS ABERTA COM TAMPA FORT	FORTLEV	2	R\$ 2.855,00	R\$ 5.710,00
34	CARRO DE MAO METAL MASTER TRUCK PC 3,50X8 METALOSA	FORTLEV	3	R\$ 336,00	R\$ 1.008,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



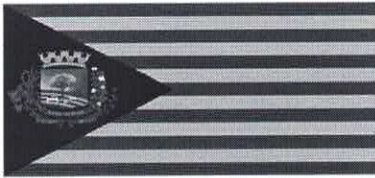
35	COLAR DE TOMADA 50MM X 1.1/2 P/IRRIG IMPLERBRAS	METALOSA	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
36	COLAR DE TOMADA 75MMX1 P/IRRIG IMPLERBRAS/ASBRASIL	IMPLERBRAS	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
37	COLAR DE TOMADA PVC 85MMX3/4" FR C/PPF ANEL	IMPLERBRAS	5	R\$ 119,90	R\$ 599,50
38	COLAR TOMADA 50MMX3/4 KRONA/AMANCO/TIGRE	TIGRE	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
39	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60MMX1/2 TIGRE 23045206 KRONA	TIGRE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
40	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60MMX3/4 TIGRE 23045214 KRONA	TIGRE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
41	CONTROL BOX 1.0CV 230V LEAO B2300123MONOF.	TIGRE	5	R\$ 217,80	R\$ 1.089,00
42	CONTROL BOX 1.5CV 230V LEAO B231523MO 8760103900	LEAO	5	R\$ 219,80	R\$ 1.099,00
43	CONTROL BOX 2.0CV 230V LEAO PNB25/002/23MOPAINAIS 8710081900	LEAO	5	R\$ 224,80	R\$ 1.124,00
44	CONTROL BOX 3.0CV 230V LEAO B2300323MONOF.	LEAO	5	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
45	CHAVE MAGNETICA 2,0CV 220V MONOFASICA	LEAO	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
46	CHAVE MAGNETICA 2,0CV 380V TRIFASICA	WEG	5	R\$ 197,80	R\$ 989,00
47	CHAVE MAGNETICA 3,0CV 220V MONOFASICA	WEG	5	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
48	CHAVE MAGNETICA 3,0CV 380V TRIFASICA	WEG	5	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
49	CHAVE MAGNETICA 5,0CV 220V MONOFASICA	WEG	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
50	CHAVE MAGNETICA 5,0CV 380V TRIFASICA	WEG	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
51	CORDA 16MMX110M MULTIF TRANC BR VONDER	WEG	600	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
52	CORREIA B058 CONDOR	VONDER	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
53	CORREIA B062 CONDORTRANSPOWER	CONDOR	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
54	DISJUNTOR DIN 25A MONOF EZ9F33125 1P SCHNEIDER FAME/TRON	CONDOR	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
55	DISJUNTOR DIN 25A MONOF EZ9F33225 2P LUKMA/SCHNEIDER	TRON	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
56	DISJUNTOR DIN 32A MONOF EZ9F33132 1P SCHNEIDER FAME/TRON	LUKMA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
57	DISJUNTOR DIN 32A MONOF EZ9F33232 2P SCHNEIDER FAME	TRON	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
58	DISJUNTOR DIN 40A MONOF EZ9F33240 2P LK40 LUKMA/SCHNEIDER	FAME	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



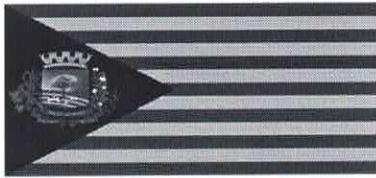
59	DISJUNTOR DIN 40A TRIF EZ9F33340 3P SCHNEIDER/FAME/TRON	LUKMA	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
60	DISJUNTOR DIN 50A TRIF EZ9F33350 3P SCHNEIDER/LUKMA LK50	TRON	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
61	DISJUNTOR DIN 63A MONOF EZ9F33263 2P DQ 2030 SCHNEIDER FAME	LUKMA	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
62	DISJUNTOR DIN 80A TRIF EZ9F33380 3P SCHNEIDER LUKMA LK80	FAME	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00
63	FG CURVA M/F 1.1/2	LUKMA	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
64	FG CURVA M/F 1.1/4	TUPY	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
65	FG CURVA M/F 2"	TUPY	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
66	FG LUVA DE RED M/F 1.1/2X1.1/4	TUPY	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
67	FG LUVA SIMPLES 1.1/2	TUPY	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
68	FG LUVA SIMPLES 1.1/4"	TUPY	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
69	FG LUVA SIMPLES 2	TUPY	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
70	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M 23BR 3M	TUPY	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
71	FITA ISOLANTE PVC PRETO 19MMX10M PLASTUBO	AMANCO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
72	FITA ISOLANTE VERMELHA 10M 1017 FOXLUX	PLASTUBOS	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
73	FITA VEDAROSCA 18MMX50M PLASTUBOS 96150 DURIN 00704	FOXLUX	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
74	GRUPO GERADOR YANMAR 15.0KVA 220/380V TRIF C/YTG150TE	DURIN	1	R\$ 28.550,00	R\$ 28.550,00
75	HUSQVARNA FIO NYLON 3,0MM QUAD 501897202 219M	YANMAR	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
76	HUSQVARNA PULVERIZADOR MOTORI 321S25L 25,4C 1,07HP 967078602	HUSQVARNA	2	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00
77	HUSQVARNA ROCADEIRA MOD 143RII 41,5 CC 2,01 HP 966657001	HUSQVARNA	2	R\$ 3.248,00	R\$ 6.496,00
78	JACTO PULVERIZADOR PJH20 LTS COSTAL 3580	HUSQVARNA	3	R\$ 456,00	R\$ 1.368,00
79	JOELHO 90° PVC SOLD 20MM KRONA/FORTLEV	JACTO	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
80	JOELHO 90° PVC SOLD 25MM KRONA/FORTLEV	FORTLEV	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
81	JOELHO 90° PVC SOLD 32MM TIGRE/KRONA/FORTLEV	FORTLEV	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
82	JOELHO 90° PVC SOLD 40MM KRONA/FORTLEV	FORTLEV	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
83	JOELHO 90° PVC SOLD 50MM KRONA/FORTLEV	FORTLEV	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
84	JOELHO 90° PVC SOLD 60MM KRONA/FORTLEV	FORTLEV	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
85	JOELHO 90° PVC SOLD 75MM TIGRE/KRONA	FORTLEV	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
86	LUVA PVC SOLD 20MM MARRON KRONA/FORTLEV	TIGRE	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



87	LUVA PVC SOLD 25MM MARRON TIGRE/KRONA	FORTLEV	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
88	LUVA PVC SOLD 32MM KRONA/FORTLEV	KRONA	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
89	LUVA PVC SOLD 40MM MARRON TIGRE/KRONA	FORTLEV	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
90	LUVA PVC SOLD 50MM KRONA/FORTLEV	KRONA	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
91	LUVA PVC SOLD 60MM KRONA/FORTLEV	KRONA	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
92	MANGUEIRA FLEXIVEL PVC KANAFLEX PT 250 1 CRIST TRANC 14081	KRONA	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
93	MANGUEIRA FLEXIVEL PVC KANAFLEX PT 250 3/4 CRIST TRANC 14080	KANAFLEX	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
94	MOTOR EBARA M4P7 7.5HP 380V 60HZ M4P7 NEMA M4P77.538Z	KANAFLEX	6	R\$ 3.350,00	R\$ 20.100,00
95	MOTOR EBARA MONOF 1.0HP 220V 3FIOS 60HZ	EBARA	4	R\$ 869,00	R\$ 3.476,00
96	MOTOR EBARA MONOF 1.5HP 220V 3FIOS 60HZ	EBARA	4	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
97	MOTOR EBARA MONOF 2.0HP 220V 3FIOS 60HZ	EBARA	4	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00
98	MOTOR EBARA MONOF 3.0HP 220V 3FIOS 60HZ	EBARA	4	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00
99	MOTOR EBARA TRIFASICO 1.5HP 380VT 60HZ	EBARA	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
100	MOTOR EBARA TRIFASICO 2.0HP 380VT 60HZ	EBARA	4	R\$ 1.992,00	R\$ 7.968,00
101	MOTOR EBARA TRIFASICO 3.0HP 380VT 60HZ	EBARA	4	R\$ 1.255,00	R\$ 5.020,00
102	MOTOR EBARA TRIFASICO 4.0HP 380V M4 P7 60HZ NEMA	EBARA	6	R\$ 2.925,00	R\$ 17.550,00
103	MOTOR EBARA TRIFASICO 5.0HP 380V M4P7 60HZ NEMA M4P7538Z	EBARA	4	R\$ 3.120,00	R\$ 12.480,00
104	MOTOR EBARA TRIFASICO 5.5HP 380VT 60HZ OLEO	EBARA	4	R\$ 1.986,00	R\$ 7.944,00
105	MOTOR EBARA TRIFASICO 6.0HP 380V M4P7 60HZ LG450 NEMA M4P7638Z	EBARA	6	R\$ 3.345,00	R\$ 20.070,00
106	MOTOR EBARA TRIFASICO 7.5HP 380VT 60HZ 130010029	EBARA	4	R\$ 2.478,00	R\$ 9.912,00
107	MOTOR EBARA TRIFASICO 10HP 380VT 60HZ	EBARA	4	R\$ 3.560,00	R\$ 14.240,00
108	MOTOR EBARA TRIFASICO 12.0HP M6P 380V 60HZ C/1 CABO CHATO 3X4MM2X3,5	EBARA	2	R\$ 5.335,00	R\$ 10.670,00
109	MOTOR EBARA TRIFASICO 20.0HP M6G 220/380V 60HZ	EBARA	6	R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00
110	MOTOR EBARA TRIFASICO 4.0HP 380VT 60HZ	EBARA	4	R\$ 1.735,00	R\$ 6.940,00
111	MOTOR LEAO MONOF 1.0CV 230V SERIE 230 A OLEO 8760002200	EBARA	6	R\$ 1.305,00	R\$ 7.830,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

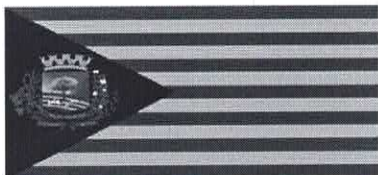


112	MOTOR LEAO MONOF 1.5CV 230V SERIE 230 A OLEO 8760003500	LEAO	6	R\$ 1.420,00	R\$ 8.520,00
113	MOTOR LEAO MONOF 2.0CV 230V SERIE 230 A OLEO	LEAO	6	R\$ 1.815,00	R\$ 10.890,00
114	MOTOR LEAO MONOF 3.0CV 230V SERIE 230 A OLEO	LEAO	6	R\$ 2.060,00	R\$ 12.360,00
115	MOTOR LEAO TRIF 1.5CV 380V SERIE MB4230 A OLEO 8760003900	LEAO	6	R\$ 1.185,00	R\$ 7.110,00
116	MOTOR LEAO TRIF 2.0CV 380V SERIE 230 A OLEO	LEAO	6	R\$ 1.335,00	R\$ 8.010,00
117	MOTOR LEAO TRIF 3.0CV 380V SERIE 230 A OLEO	LEAO	6	R\$ 1.630,00	R\$ 9.780,00
118	PAINEL COMANDO EBARA 1.0HP 220V CBSA OM4A/M 3FIOS 60HZ PT	LEAO	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
119	PAINEL COMANDO EBARA 1.5CV 220V MONOF M4P2 CBC01,5220B01	EBARA	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
120	PAINEL COMANDO EBARA 2.0HP 220V CBSA OM4A/M 3FIOS 60HZ PT	EBARA	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
121	PAINEL COMANDO EBARA 2.0HP 220V MONOF M4P2 CBC02,0220B01	EBARA	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
122	PAINEL COMANDO EBARA 3.0HP 220V CBSA OM4A/M 3FIOS 60HZ PT	EBARA	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
123	PAINEL COMANDO EBARA 3.0HP 220V MONO M4P2 CBC030220B01	EBARA	4	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
124	PAINEL COMANDO EBARA 3.0HP 440V MONOF	EBARA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
125	PAINEL COMANDO EBARA 5.0HP 380V TRIF OP/M4/6 SPD050380L03	EBARA	4	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
126	PAINEL COMANDO EBARA 5.0HP 440V MONOF	EBARA	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
127	PAINEL COMANDO EBARA 5.5CV 380V TRIF QCSPDOM4A60HZ RFF/RN140010786	EBARA	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00
128	PAINEL COMANDO EBARA 6.0HP 380V TRIF QCSPDOPM4 RFFRN SPD060380J03	EBARA	4	R\$ 1.365,00	R\$ 5.460,00
129	PAINEL COMANDO EBARA 7.5HP 380V TRIF M4A RFF/RN SPD075380C03	EBARA	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
130	REG ESFERA DE FERRO 2" JAPI	EBARA	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
131	REG ESFERA DE FERRO 2.1/2 JAPI	JAPI	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
132	REG ESFERA DE FERRO DN15 1/2 JAPI/DOCOL 30300506	JAPI	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
133	REG ESFERA DE FERRO DN20 3/4 JAPI/DOCOL 30300606	DOCOL	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
134	REG ESFERA DE FERRO DN25 1 JAPI/DOCOL 30301006	DOCOL	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

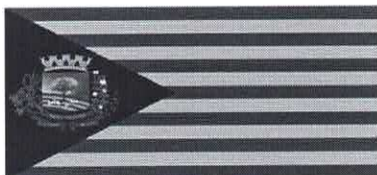




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0251



135	REG ESFERA DE FERRO DN32 1.1/4 JAPI/DOCOL 30301306	DOCOL	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
136	REG ESFERA DE FERRO DN40 1.1/2 JAPI/DOCOL/PLASTUBO	DOCOL	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
137	REG ESFERA DE FERRO DN80 3 JAPI/DOCOL 30303006	DOCOL	4	R\$ 922,00	R\$ 3.688,00
138	REG ESFERA PVC SOLD 50MM MARRON DURIN	DOCOL	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
139	REG ESFERA PVC SOLD 60MM MARRONDURIN	DURIN	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
140	REG ESFERA PVC SOLD 75MM DURIN MARRON	DURIN	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
141	RESPIRADOR DOBRAV S/CARV S/VALV PFF2 VD	DURIN	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
142	SERRA MANUAL LAM BIM KF18DTS KF STARRET	VONDER	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
143	TAMPA P/ POCO 6 AL 1.1/2	STARRET	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
144	TAMPA P/ POCO 6 AL 1.1/4	BOMAJET	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
145	TAMPA P/ POCO 6" AL 2"	BOMAJET	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
146	TAMPA P/ POCO 6" AL 2.1/2"	BOMAJET	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
147	TE 90° SOLD 50MM TIGRE/KRONA/FORTLEV	BOMAJET	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
148	TE 90° SOLD 60MM TIGRE/KRONA/FORTLEV	FORTLEV	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
149	TORNEIRA ESFERA JARDIM/TANQUE 1/2 3/4 PVC DURIN 00012	FORTLEV	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
150	TORNEIRA PLASTICA 1/2 SORTIDA	DURIN	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
151	TOYAMA PULVERIZADOR COSTAL TEBS16B TANQUE 16L 12V A BATERIA	DURIN	4	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
152	TRAMONTINA CAVADEIRA ARTICULADA 12001/042	TOYAMA	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
153	TRAMONTINA PA- DE BICO C/CABO 71CM 77460/949	TRAMONTIN A	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
154	TRAPP APARADOR GRAMA ELET MASTER 1000 PLUS 220V	TRAMONTIN A	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
155	TUBO EDUTOR GEO DN25X4M 1 POL ITEC	TRAPP	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
156	TUBO EDUTOR GEO DN40X4M 1.1/2 ITEC EMAR KEP	ITEC	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
157	TUBO EDUTOR GEO DN50 X 4M 2 CORR/ITEC/KEP	ITEC	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
158	TUBO EDUTOR GEO DN65X4M 2 1/2 POL ITEC AMANCO	ITEC	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
159	TUBO FLEX PVC KANAFLEX KM 32 1.1/4 MANG SUCCAO AZUL 05347	ITEC	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
160	TUBO FLEX PVC KANAFLEX KML 251 MANG SUCCAO AZUL 05346	KANAFLEX	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
161	TUBO FLEX PVC KANAFLEX KML 38 1.1/2 MANG SUCCAO AZUL 05348	KANAFLEX	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
162	TUBO FLEX PVC KANAFLEX KP 100 4 MANG SUCCAO LARANJA 16925	KANAFLEX	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



163	TUBO FLEX PVC KANAFLEX KPL 50 2 MANG SUCCAO LARANJA 06051	KANAFLEX	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
164	TUBO FLEX PVC KANAFLEX KPL 75 3 MANG SUCCAO LARANJA 08324	KANAFLEX	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
165	VALVULA DE RETENCAO HORIZ 1/2 JAPI	KANAFLEX	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
166	VALVULA DE RETENCAO HORIZ 1.1/2 TATA DOCOL 30201500	JAPI	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
167	VALVULA DE RETENCAO HORIZ 2.1/2 JAPI/TATA/DOCOL 30202500	DOCOL	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
168	VALVULA DE RETENCAO HORIZ DN50 2 TATA/DOCOL 30202000	DOCOL	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
169	VALVULA DE RETENCAO HORIZ DN80 3 DOCOL TATA 30203000	DOCOL	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
170	YANMAR ELEMENTO FILTRO COMB NS50.55701	DOCOL	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
171	YANMAR ELEMENTO MONTADO NS11.12593/12/18	YANMAR	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
172	YANMAR JG JUNTA COMP NS11.01561	YANMAR	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
173	YANMAR JUNTA CABECOTE NS90.01334/NSB.95	YANMAR	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
174	YANMAR KIT COMPLETO NS11.01550/NSB12	YANMAR	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
175	YANMAR MANCAL BIELA STD NS11.23400/NSB12	YANMAR	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
176	YANMAR TUBO RETORNO COMB NS18.59142, CJ	YANMAR	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)</b>					<b>R\$ 686.406,50</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

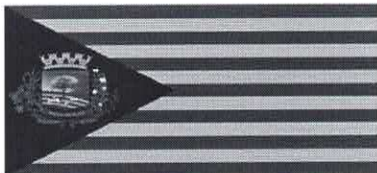
1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00	2070	PRÓPRIO

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Pajeú do Piauí-PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

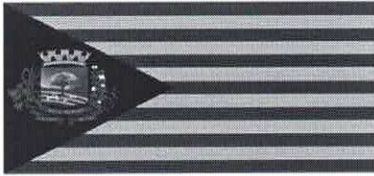
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

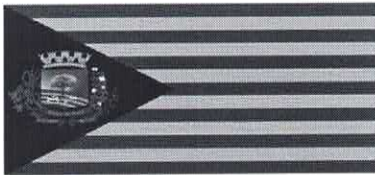
1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos serviços e humanos necessários para tanto.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

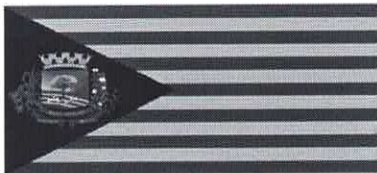
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

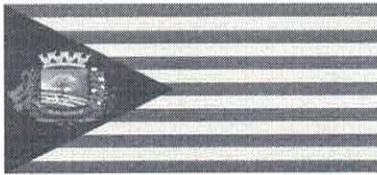
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PIS: 257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor **Paulo Cesar Mesquita Cabedo** portador do CPF 955.215.503-72 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

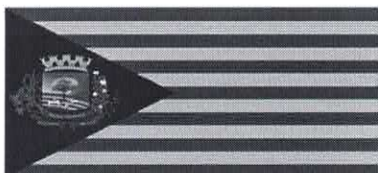
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº:002/2021, Processo Administrativo Nº: 0.01.000.0028/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Pajeú do Piauí-PI, 05 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO  
DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI


PELA EMPRESA CONTRATADA

  
Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú, do Piauí-PI

  
JOSÉ FERNANDES FONTINELE DOS SANTOS  
MOTORPEÇAS IRRIGAÇÃO &  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,  
Inscrita no CNPJ nº 00.422.614/0001-61,  
Representante o José Fernandes Fontinele  
dos Santos  
CPF: 227.054.223-15  
RG: 555.606 SSP/PI

TESTEMUNHAS:

1º)  RG/CPF 16.770.88

2º)  RG/CPF 2.179.605

